

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

Termo de Referência Nº 318 / 2020 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/SACAPBESMAT**ASSINATURA DE BASE DE DADOS ONLINE****1. OBJETO**

1. 1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de assinatura anual da plataforma REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE CLÁSSICO, a fim de compor o acervo da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, mediante contratação direta regida pela Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores.
1. 2 A adjudicação deverá ser por global.
1. 3 A demanda tem natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade encontram-se definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. 1 Um dos objetivos da Biblioteca da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT é o de oferecer apoio didático, científico e pedagógico aos cursos e atividades promovidos por esta Escola, atendendo de maneira satisfatória à comunidade acadêmica (docentes, discentes e funcionários) e à comunidade externa.
2. 2 Assim, a Escola buscou bases de dados reconhecidas e de credibilidade no mundo jurídico, vez que a informação, como produto a ser consumido pelos magistrados, assessores, alunos e demais servidores, deve apresentar a melhor e mais confiável qualificação.
2. 3 Os livros e autores da Editora Revista dos Tribunais já compõem nosso acervo desde a criação desta Biblioteca, e a estrutura e o acesso de sua base de dados atendem às exigências de credibilidade e reconhecimento no mundo jurídico.
2. 4 A REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE CLÁSSICO é uma ferramenta de busca jurídica que conta com um acervo de doutrinas publicadas pela Editora Revista dos Tribunais, legislações, súmulas, jurisprudência e notícias dos principais tribunais brasileiros.
2. 5 Sua assinatura permitirá, como um dos principais benefícios, o acesso remoto de servidores e alunos de todas as comarcas a conteúdo jurídico relevante e atualizado, via Intranet.
2. 6 Além do conteúdo relevante e seu acesso remoto, a REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE CLÁSSICO corresponde às demandas da Escola também pelo fato de não ocupar espaço físico, recurso do qual nossa Biblioteca dispõe cada vez menos com a natural ampliação do acervo ao longo dos anos e a atualização das edições.
2. 7 Por essa razão, a ESMAT propõe a contratação da assinatura conforme consta na proposta anexa.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

3.1 Registro de Preços (ou aquisição imediata) dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	CATSER	VALOR ESTIMADO
1	REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE CLÁSSICO	Acessos simultâneos	200 acessos	21040	R\$ 68.363,75 (anual)

3. Apresentamos o código (CATSER) que mais se aproxima da descrição dos serviços pretendidos neste Termo de Referência, sempre prevalecendo a descrição aqui apresentada.

3. A plataforma contém:

- a. Ferramenta de busca fácil e intuitiva, com diversos filtros para auxílio às pesquisas.
- b. Acervo de doutrinas publicadas pela Editora Revista dos Tribunais, legislações, súmulas, jurisprudência e notícias dos principais tribunais brasileiros:

<p>PERIÓDICOS: Coleções Completas</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Revista dos Tribunais 2. Revista de Processo 3. Revista Brasileira de Ciências Criminais 4. Revista de Direito Empresarial 5. Revista de Direito do Consumidor 6. Revista de Direito do Trabalho 7. Revista Tributária e de Finanças Públicas 8. Revista dos Tribunais Sul 9. Revista dos Tribunais São Paulo
--

10. Revista dos Tribunais Rio de Janeiro
11. Revista dos Tribunais Nordeste
12. Revista de Arbitragem e Mediação
13. Revista de Direito Ambiental
14. Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais
15. Revista de Direito Constitucional e Internacional
16. Revista de Direito Privado
17. Revista Brasileira de Direito Desportivo
18. Revista de Direito das Comunicações
19. Revista de Direito Imobiliário
20. Revista de Direito da Infância e da Juventude -
21. Revista do Instituto dos Advogados de São Paulo - IASP
22. Revista do IBRAC
23. Revista Tributária das Américas
24. Revista de Direito Previdenciário
25. Revista de Direito de Família e das Sucessões
26. Revista de Ciências Penais
27. Revista de Direito Educacional
28. Revista de Direito Brasileira
29. Revista de Direito Civil Contemporâneo
30. Revista de Processo Comparado
31. Revista Iberoamericana de Derecho Procesal
32. Revista de Direito Recuperacional de Empresa
33. Revista de Direito Tributário Contemporâneo
34. Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura
35. Revista de Direito e as Novas Tecnologias
36. Revista de Direito e Medicina

SOLUÇÕES PRÁTICAS DE DIREITO - PARECERES

1. Arruda Alvim
2. Gustavo Tepedino
3. Luiz Edson Fachin
4. Luiz Guilherme Marinoni
5. Nelson Nery Jr.
6. Clèmerson Merlin Clève
7. Teresa Arruda Alvim Wambier
8. Wambier

DOCTRINAS ESSENCIAIS

1. Direito do Consumidor - Claudia Lima Marques e Bruno Miragem
2. Direito Constitucional - Clémerson Merlin Clève e Luís Roberto Barroso
3. Direito Empresarial - Arnaldo Wald
4. Direito das Obrigações e Contratos - Gustavo Tepedino e Luiz Edson Fachin
5. Direito Tributário - Ives Gandra da Silva Martins e Edvaldo Brito
6. Direito Civil - Gilmar Ferreira Mendes e Rui Stoco
7. Processo Civil - Luiz Rodrigues Wambier e Teresa Arruda Alvim Wambier
8. Responsabilidade Civil - Nelson Nery Jr. e Rosa Maria de Andrade Nery
9. Direito Ambiental - Édis Milaré e Paulo Affonso Leme Machado
10. Direito Penal - Alberto Silva Franco e Guilherme de Souza Nucci
11. Família e Sucessões - Francisco José Cahali e Yussef Said Cahali
12. Direito Internacional - Valério de Oliveira Mazzuoli
13. Direito Registral - Ricardo Dip e Sérgio Jacomino
14. Direito Penal Económico e da Empresa - Luiz Régis Prado e René Ariel Dotti
15. Direitos Humanos - Flávia Cristina Piovesan e Maria Garcia
16. Direito do Trabalho e da Seguridade Social - Gabriela Neves Delgado e Mauricio Godinho Delgado
17. Dano Moral - Rui Stoco
18. Processo Penal - Maria Thereza Rocha de Assis Moura e Guilherme de Souza Nucci
19. Arbitragem e Mediação - Arnaldo Wald

JURISPRUDÊNCIA EXCLUSIVA WEB

Mais de 15 mil novos Acórdãos dos principais Tribunais do país criteriosamente selecionados pela equipe editorial RT, todos ementados, titulados e inter-relacionados, bem como conteúdo extra, exclusivo da Revista dos Tribunais Online, de julgados que não foram publicados em nossos Periódicos, mas que tiveram o mesmo rigoroso critério de seleção da RT.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

Mais de 1.000.000 de relacionamentos entre doutrina, jurisprudência e legislação, com várias ferramentas que facilitam o dia a dia profissional, além de Súmulas dos principais Tribunais Superiores do Brasil (STF, STJ e TST), e de Agências Reguladoras e Órgãos da Administração Pública e Notícias em tempo real às notícias publicadas pela Reuters, a maior agência de notícias do mundo, e em primeira mão as notícias que interessam a atividade profissional.

4. VALOR

4. 1 O valor da assinatura, por 12 meses, é de R\$ 68.363,75 (sessenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

5. PROPOSTA, FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

5. 1 Não existem outras propostas, senão a proposta da Thomson Reuters, posto que as publicações referidas no item 3 são de edição, distribuição e publicação exclusiva da citada editora, conforme Carta de Exclusividade anexa.

5. 2 Após a assinatura do contrato, a Contratada disponibilizará o conteúdo da REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE CLÁSSICO por 12 (doze) meses.

5. 3 A liberação de acesso à plataforma ocorrerá através de faixa IP previamente cadastrada para até 200 usuários simultâneos.

5. 4 O prazo para liberação de acesso à plataforma é de até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6. 1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6. 2 A Contratada fica ciente de que quaisquer certidões apresentadas na fase de habilitação cuja validade expire antes da data de assinatura dos contratos ou de suas aditativas, deverão ter seu prazo de validade renovado, conforme os arts. 3º e 4º da Portaria nº 97/2010.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. 1 Obrigações da Contratada

7. 2 Disponibilizar acesso ilimitado, simultâneo e permanente ao conteúdo contratado (restrito aos magistrados, servidores, alunos e professores dos cursos de pós-graduação da ESMAT) via Intranet ou Internet mediante cadastro feito pela Biblioteca.

7. 3 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados e ferramentas necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7. 4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7. 5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos.

7. 6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7. 7 Comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7. 8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à prestação do serviço.
7. 9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
7. 10 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
7. 11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
7. 12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. 13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
7. 14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
7. 15 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada a prestação de serviços.
7. 16 Aceitar, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

8. Obrigações do Contratante

8. 1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
8. 2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
8. 3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
8. 4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8. 5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - A. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
 - B. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
 - C. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
 - D. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
8. 6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8. 7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8. 8 Adotar os procedimentos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
8. 9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9. 1 A gestão e fiscalização deste contrato serão exercidas pela servidora Cynthia Valéria Conceição Aires, lotada na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT.
9. 2 O(a) gestor(a) do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
9. 3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
9. 4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
9. 5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.
9. 6 Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à Contratada.
9. 7 Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do Poder Judiciário estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291/2009 e Portaria nº 255/2009, ambos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

10. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

10. 1 O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
 10. 1.1 O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo(a) gestor(a) do contrato, em até 5 (cinco) dias da liberação do acesso à plataforma.
 10. 1.2 O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo(a) gestor(a) do contrato, em até 10 (dez) dias do término da vigência do contrato.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11. 1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante depósito em conta bancária da contratada, após análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo(a) gestor(a) do contrato. O atesto do(a) gestor(a) do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.
11. 2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o Contratante), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.
11. 3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente.
11. 4 O Contratante somente pagará à Contratada o que for solicitado e executado.

11. 5 A Contratada deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) com os serviços discriminados, até o 5º dia útil do mês seguinte ao mês da prestação dos serviços.
11. 6 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.
11. 7 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
11. 8 Em havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
11. 9 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
11. 10 Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - SEI.

12. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

12. 1 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- A. Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- B. Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- C. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12. 2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
12. 3 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
12. 4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.
12. 5 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 1993.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Valeria Conceição Aires, Secretária da Biblioteca**, em 18/08/2020, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3295352** e o código CRC **D9224C67**.